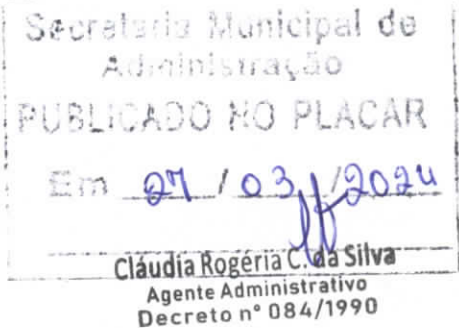




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 0522, DE 27 DE MARÇO DE 2.024.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e, dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024001948– 2024022311006;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 200/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho do Grupo Gestor e da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **FERNANDO DE SOUSA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 07 de abril de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2.024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal